



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI N° 427/2005

Dispõe sobre a criação de 05 (cinco) cargos de Técnico Agrícola no Poder Executivo Municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam criados, no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, 05 (cinco) cargos de Técnico Agrícola – ref. 6, que serão incluídos aos já existentes nos anexos II, III, IV e V, da Lei n° 180/97 de 23 de outubro de 1997.

Parágrafo Primeiro – Os cargos criados por esta Lei, somente poderão ser ocupados por profissionais legalmente habilitados para o exercício da função.

Parágrafo Segundo – Os cargos ora criados deverão ser preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação temporária para preenchimento dos cargos ora criados, com o amparo da Lei Municipal n° 268/2000.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, ficando autorizado suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de abril de 2005.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal